

DECRETO N. 18.792, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de  
Segurança e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 4.269, de 11 de setembro de 1992, que “Cria o Conselho Municipal de Segurança e dá providências a respeito”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 105.672/19;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança – CMS, criado pela Lei n. 4.269, de 11 de setembro de 1992, da seguinte forma:

I - representantes da Secretaria de Proteção ao Cidadão:

Titular: Bruno Henrique dos Santos;

Suplente: Luiz Félix de Souza Júnior;

II - representantes da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:

Titular: Jacy Mary machado Moreira Ishizuka;

Suplente: Marlene Matos Lima;

III - representantes do Comando da Polícia Militar:

a) 1º Batalhão de Polícia Militar do Interior:

Titular: Alain Kalczuk (Major PM);

Suplente: Karina Machado Bisterso (Capitão PM);

b) 46º Batalhão de Polícia Militar do Interior:

Titular: Mauro Cezar Zanetti (Capitão PM);

Suplente: Alexandra Meirelles Jardim (Capitão PM);

IV - representantes da Polícia Civil:

Titular: Sidney Dorce (Delegado de Polícia);

Suplente: Rodrigo Azevedo Custódio (Delegado de Polícia);

V - representantes da Guarda Civil Municipal:

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Titular: Elvis de Jesus (Inspetor Regional GCM);  
Suplente: Cristiane Aparecida Claudinho Lobo (Inspetor Regional GCM);

CMDCA:

VI - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

Titular: Edna Gomes da Silva;  
Suplente: Francyne Brasil da Silva Lima;

VII - representantes dos Conselhos de Segurança - Conseg:

a) Conseg Sul:

Titular: Bruno Frossard;  
Suplente: Oney Schliesing Júnior;

b) Conseg Leste I:

Titular: Rosângela Aparecida da Silva;  
Suplente: Evandro Cruz;

c) Conseg Sul Leste II:

Titular: José Aparecido Lourenço;  
Suplente: Inês de Fátima de Araújo Arantes;

d) Conseg Centro Oeste:

Titular: Edna Zordan Ramos;  
Suplente: Sidney de Siqueira Campos Fernandes;

e) Conseg Norte:

Titular: Nelson Costa Aparecido;  
Suplente: Bruna Francisca Pereira;

VIII - representantes da Secretaria de Apoio Jurídico:

Titular: Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo;  
Suplente: Milton José da Silva;

IX - representantes da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos - ACI:

Titular: Fabiano de Sousa;  
Suplente: Sidiney Peruchi de Godoy;

Campos:

X - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - 36ª Subsecção de São José dos

Titular: Daniela Souza Pereira;  
Suplente: Claudia Pereira Nascimento;

XI - representantes do Conselho Tutelar de São José dos Campos:

Titular: Neci Barroso Araújo;

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Suplente: Allan Phillippe Santos Göpfert Pinto Elias;

XII - representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana:

Titular: Antônio Siqueira dos Santos;

Suplente: Almir Rodolfo Gonçalves;

XIII - representantes do Conselho Municipal de Atenção às Drogas - COMAD:

Titular: Pierre Sidney Dias;

Suplente: Benedito Júlio Marcondes;

XIV - representantes do Conselho Municipal de Atenção às Drogas - COMAD:

Titular: Ederson José Manfredini Guimarães;

Suplente: Carmen Lúcia de Paula Ferreira Silvério Alves;

XV - representantes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo:

Titular: Isabel Cristina Gomide Santos;

Suplente: Ellen Patrícia da Conceição;

XVI - representantes do Conselho Municipal de Saúde - COMUS:

Titular: Adelino Lidovino de Oliveira Pezzi;

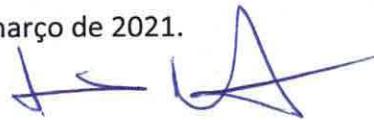
Suplente: Isídio Diniz Durte.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança terá duração de dois anos a contar da data de sua publicação, permitida a recondução.

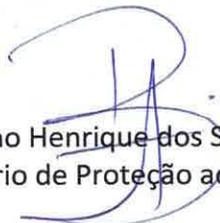
Art. 3º As atividades prestadas pelos membros do Conselho Municipal de Segurança não serão remuneradas, porém consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de março de 2021.

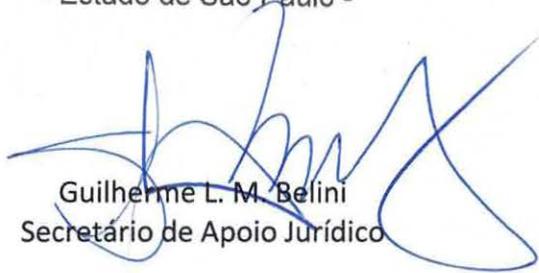


Felício Ramuth  
Prefeito



Bruno Henrique dos Santos  
Secretário de Proteção ao Cidadão

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo